

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/____, por volta das ____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

3) DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQUÊLAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

5) Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

Sem mais, em ____/____/____.
(Assinatura – carimbo – CRM)



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: HELIO BATISTA DA FONSECA brasileiro (a).
SOLTEIRO, portador (a) do CPF nº 117 / 189 / 234 / 90 e no RG de nº 3.946.570, residente e domiciliado (a)
no(a) na Rua: SEBASTIÃO GONÇALVES, nº 38, Bairro -
CONJUNTO EZEQUIEL TRINDADE, na Cidade de
SERRA BRANCA PB, nomeia e outorga poderes ao **Outorgado:** Bel.
EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, Solteiro, OAB 16928/PB, podendo ser intimados na Rua
Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais
poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM
ESPECIAL**, **junto a Comarca**
de SERRA BRANCA - PB, podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor
acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar
recurso e contra razões, e ainda requer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem
reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda
o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto
ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da PARAÍBA, podendo finalmente, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento as parte outorgante e outorgado firmam o
presente contrato, onde o fica estabelecido que **honorários advocatícios sejam pagos na base
de 30%, (trinta por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em
liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme
pacto através do presente contrato, nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994. Nada
mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que
surta seus jurídicos e legais efeitos.**

Campina Grande/PB, em 13 / novembro /2017.

Outorgante: X Edna Lucia Batista da Fonseca.

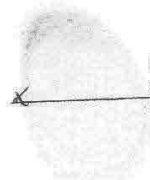
* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá
nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr (a). HELIO BATISTA DA FONSECA
brasileiro (a), SOLTEIRO, AGRICULTOR, portador da
cédula de Identidade RG de nº 8.946.570 - órgão expedidor
SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 117.189.239-90, residente e
domiciliado no (a) SEBASTIÃO GENTIA
nº 38, Bairro CUN. ZEZINHO TRANQUILIDADE, UF PB, CEP
58.580-800. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na
forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na
AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS NA
COMARCA DE _____ - _____. Afirma ainda ser
conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais
digno de registro, assina o presente.

Camurim GRANDE, PB, em 13 / 11 / 2017.

 Edma Lucia Batista da Fonseca

Declarante



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular de contrato de honorários advocatícios e na melhor forma de direito, de um lado, _____, como _____, CONTRATANTE-

_____ brasileiro (a),
_____, portador da cédula de Identidade RG de nº _____,
_____, - órgão expedidor _____/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, podendo ser intimado no (a) _____,

nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, e;
de outro lado, como CONTRATADO, o Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, solteiro, OAB/PB - 16928, podendo ser intimado na Rua Floriano Peixoto nº 4519, Bairro Malvinas, Campina Grande-PB, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O CONTRATADO obriga-se, face ao mandato que lhe é outorgado, que faz parte integrante deste contrato, a prestar os seguintes serviços: ajuizar demanda ação de cobrança junto a Comarca de _____.
2. Pelos serviços prestados e especificados na cláusula anterior, o CONTRATADO, receberá a título de honorários, líquidos e certos, o valor correspondente a 30% (trinta por cento), ao quais serão pagos ao fim da ação, devendo os valores serem descontados juntamente com a liberação dos valores no próprio Juízo, onde tramitou a demanda. caso na lide, não exista a necessidade dos autos subirem a segunda instância;
3. Fica estabelecido que, iniciados os serviços especificados neste contrato, são devidos os honorários contratados por completo neste instrumento, ainda que em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, ou se for cassado o mandato do CONTRATADO sem sua culpa, ou ainda, por acordo do CONTRATANTE com a parte contrária, sem a devida aquiescência do CONTRATADO, podendo este exigir os honorários de imediato;

§ 1º: Fica estabelecido que em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, antes de iniciados os serviços especificados na cláusula um, serão devidos ao CONTRATADO, a título de honorários, em 10% (dez por cento);

§ 2º: Fica estabelecido que em caso de serviços de cobrança ou de execução, ou ainda de qualquer outra natureza, em que o CONTRATADO receba verba ou importância em nome do CONTRATANTE, este desde já, autoriza aquele, descontar os honorários advocatícios, da verba ou importância recebida.

4. Fica estabelecido que os honorários contratados, cobrem, apenas os serviços prestados na 1ª Instância, na Comarca de _____/_____;
5. Sendo a atividade do CONTRATADO, atividade de meio e não de resultado, fica estabelecido que os honorários avençados no presente contrato, serão sempre devidos, independente do resultado da ação e que, no caso de sair vencedor o CONTRATANTE, em ação civil, os honorários devidos à sucumbência, pertencerão única e exclusivamente ao CONTRATADO, nos termos do art. 23 do EOAB, Lei 8.906/94, que poderá, de imediato, recebê-los em Juízo, ou fora dele, ao final da ação, ou promover a competente execução em seu próprio nome, ou em nome do CONTRATANTE, nada tendo este a reclamar ou receber.
6. Fica pactuado o pagamento de honorários, na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor da causa, quando o advogado/contratado custear do próprio bolso despesas: com viagens para as audiências fora de Campina Grande-PB; confecção de laudos, pagamento de consultas, pagamento de honorários a advogados substabelecidos tudo em favor do contratante, bem como, quando os autos subirem em grau de recurso para a segunda instância-(Tribunal ad quem).
7. Todas as despesas referendadas no parágrafo anterior dizem a custos suportados exclusivamente pelo advogado/contratado, cujo ressarcimento serão pagos independente dos honorários sucumbenciais;



8, Eleito o Foro da Comarca de Campina Grande-PB, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CAMPINA GRANDE - PB, em 13/11/2017

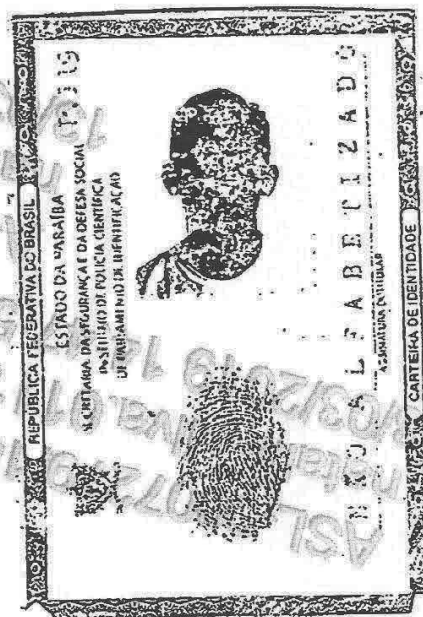
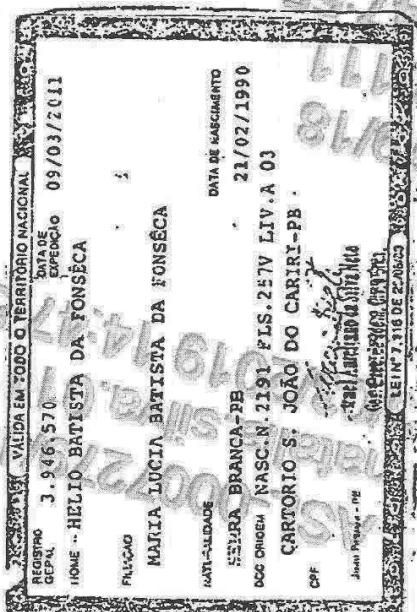
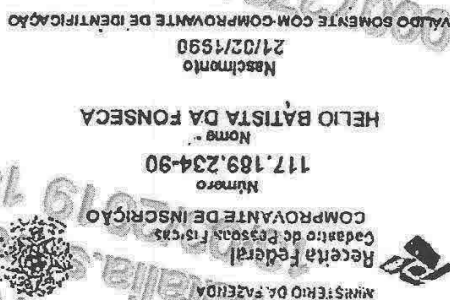
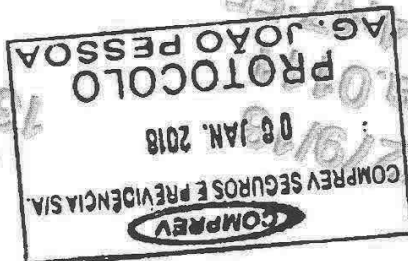
CONTRATADO: _____

CONTRATANTE: Edna Lucia Batista da Fonseca

1) TESTEMUNHAS: x _____

2) TESTEMUNHAS: x _____





DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda via de recibo.

Para obter o código de acesso ao site, consulte o site da Energisa no link: Nº 004.154.557



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

EDNA LUCIA BATISTA DA FONSECA
RUA JOSE DA GUIA MOREIRA S/N QD 15 LOT 38
SERRABRANCA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1405351-6

REFERÊNCIA

MAR/2018

APRESENTAÇÃO

26/03/2018

CONSUMO

101

VENCIMENTO

03/04/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 60,11

Acesse: www.energisa.com.br



EDNA LUCIA BATISTA DA FONSECA

Roteiro: 15-100-130-5780

83630000000-4 60110054000-9 14053512018-6 03000100019-6

VENCIMENTO

03/04/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 60,11

MATRÍCULA

1405351-2018-03-0



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 21/03/2019 17:32:31

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032117271006000000019433581>

Número do documento: 19032117271006000000019433581

Num. 19975355 - Pág. 1

SINISTRO 3180028584 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA HELIO BATISTA DA FONSECA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO HELIO BATISTA DA FONSECA

CPF/CNPJ: 11718923490

Posição em 11-03-2019 13:32:10

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.





GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO
R. Raimundo Nonato de Araújo, SN - Catolé - Campina Grande - 58100-000 - 310-9300



Boletim de ocorrência



OCCORRÊNCIA Nº 000256/17

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000256/17 registrada em 23/10/2017, que passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 6:15 horas, compareceu o Sr. HELIO BATISTA DA FONSECA, com 27 anos de idade, filho de NÃO DECLARADO e MARIA LUCIA BATISTA DA FONSECA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de SERRA BRANCA - PB, Solteiro, escolaridade Não Alfabetizado, profissão AGRICULTOR, portador da Cédula de Identidade Nº 3.946.570, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 11718923490, residindo à rua SEBASTIÃO GOUVEIA, 38, bairro CONJUNTO ZEZINHO TRANQUILINO, na cidade de SERRA BRANCA - PB.

Declarou que:

Informa o declarante, que por volta das 03h43min no dia 02.07.2017, estava se deslocando do Sítio Serra, área rural de Serra Branca/PB em direção a sua residência, conduzindo a motocicleta HONDA/POP 100, ano/modelo 2016/2017, cor preta, chassi nº 9C2JB0100HR503346, de placa PCG-1589/PE, licenciada em nome de Lealza Rodrigues Alves, quando perdeu o controle de direção em uma curva fechada e caiu ao solo, sofrendo ferimentos graves, sendo socorrido por populares e encaminhado para o hospital Geral de Serra Branca/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, perdendo a visão do seu olho direito, conforme documentos apresentados nesta Delegacia; Que, os Policiais Militares do BPTran não estiveram no local e portanto não foi confeccionado o boletim de acidente de Trânsito; Que, no momento do acidente o tempo encontrava-se bom, com via seca e não existe iluminação no local, não encontrando-se o declarante sob a influência de bebida alcoólica. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande, Segunda-feira, 23 de Outubro de 2017

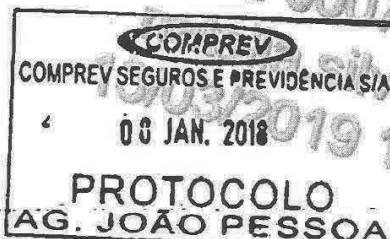
HELIO BATISTA DA FONSECA

Declarante

José Alberto do Nascimento
Escrivão de Polícia

JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Escrivão



ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:48:17

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:48:17



DUT

AG. JOAO PESSOA
PROTOCOLO
03 JAN. 2018
COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

FEV-2016

DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DE VAGA
RUE NAO E UM BOMBR ORBITADORIO

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:48:17

2016 09 9C2JB0100HR503346
1096671740 HONDA/POB 1101
I 086.276.634-67 PCG1589
SERVANIA-PE 2016 06/09/16
LEALZA RODRIGUES ALVES
012564813336

CONTRATO

Charles Andrews Souza Ribeiro
06/09/16

SERTANIA-PE
SEM RESERVA
SEGURO PAGO

IPVA 2016 QUITADO

2P/109CL PARTIC PRETA
HONDA/POB 1101
GASOLINA
9C2JB0100HR503346
086.276.634-67 PCG1589
SERVANIA-PE
LEALZA RODRIGUES ALVES
1096671740
012564813336

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA BRANCA/PB
TABELIONATO DE NOTAS

Bel^a Mônica Cristina Antonino de Melo - Tabeliã Pública
CNPJ nº 09.129.628/0001-66

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12, sala 07, centro, Serra Branca/PB – (83)3354 2247
Traslado Primeiro.
Livro nº 61. Folhas 052/v.



ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA que em
minhas Notas fazem: **HÉLIO BATISTA DA
FONSÊCA**, na forma abaixo declarada:

S A I B A M os que este público instrumento de
Escritura Declaratória, que ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro ano de 2018
(dois mil e dezoito), nesta Cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba, República
Federativa do Brasil, neste Cartório situado na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12,
centro, perante mim Bel^a **MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO -
Tabeliã Pública**, compareceu partes entre si justa e convencionada, a saber: De
um lado como **OUTORGANTE DECLARANTE: HÉLIO BATISTA DA
FONSÊCA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI RG nº 3.946.570,
expedida em 09/03/2011 pela SSDS/PB, CTPS nº 21.603 série 0033/PB, inscrito
no CPF nº 117.189.234-90, domiciliado nesta Cidade, onde reside na Rua
Projetada, s/n, Qd, 15, Lot. 33, centro, presente neste Ato. O(s) presente(s)
reconhecido(s) como o(s) próprio(s), à vista dos documentos pessoais,
supracitados, os quais me foram exibidos em seus respectivos originais, constando
que os mesmos não apresentam rasuras, borrões, ou dilacerações que pudessem
prejudicar a sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E perante mim
Tabeliã Pública pelo Outorgante Declarante, me foi dito que: **Que na qualidade de
beneficiário do valor referente à indenização/reembolso do SEGURO DPVAT da
vítima, autoriza a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT a efetuar o crédito na CONTA POUPANÇA DE Nº 00022818-7 -
AGÊNCIA: 3315 - OPERAÇÃO: 013, DA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF. DECLARA** que a referida conta é de sua titularidade e uma
vez efetuado o pagamento/crédito da indenização, de acordo com as informações
acima descritas, reconhece o recebimento e dá como quitado o valor da referida
indenização. **DECLARA**, que reside no endereço acima mencionado, e que não
possui comprovante de endereço em seu nome. **DECLARA**, sob as penas da LEI,
que está impossibilitado de apresentar o laudo do INSTITUTO MÉDICO LEGAL
- IML para fins de requerimento de indenização do SEGURO DPVAT (LEI
6.194/74), uma vez que no município de sua residência não há estabelecimento do
IML, e com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do
SEGURO DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente
pó veículo automotor de via terrestre, solicita que esta declaração permita o
prosseguimento a análise da sua documentação sem a apresentação do laudo do
INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, concordando, desde já, em se submeter à
perícia médica às custas da SEGURADORA LÍDER DPVAT para a correta
avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para fins do § 1º do
art. 3º da Lei nº 6.194/74. **DECLARA** ainda estar ciente de que a autorização para
a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Bel^a Mônica C. A. de Melo
TABELIÃ PÚBLICA

Nº 251046 B



Serra Branca, 01 de Fevereiro de 2018

Ber. Mônica C. A. de Melo
 TABELA PÚBLICA



404 6005 6593 56227 03:43



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE SERRA BRANCA
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS (UHS) _____ CNPJ/CNPJ: 00.174.095/0001-42
CÓDIGO DA UNIDADE: 2002710
NOME: HOSPITAL GERAL DE SERRA BRANCA
ENDEREÇO: Rua Raul de Costa Lobo, s/n - Centro
MUNICÍPIO: Serra Branca ESTADO: Paraíba UF: PB
PACIENTE
NOME: Hilda Batista de Sousa DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1950 SEXO: F IDADE: 37
PROFISSÃO: Costureira DOCUMENTO: 38
ENDEREÇO: Rua da Igreja do Espírito Santo CEP: 58580-000
MUNICÍPIO: Serra Branca ESTADO: PB
DATA DO ATENDIMENTO: 02/04/2019 COD. DO MUNICÍPIO: 233350 CNS: 2
ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS
Sinais: FC=84 PA=100/60 HT=163
Paciente Celular e Curativa de
Tuberculose com tosse e expectorato
verde-claro, febre e fadiga
e a perda de peso e fadiga
e a perda de peso e fadiga
e a perda de peso e fadiga
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: Hx e Exame Físico
RESULTADOS
MATERIAS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS
1. Exames de laboratório e fígado - 190035
2. Solução de 206
3. Exame de fígado - 190035
4. Diferença de 190035
5. Diferença de 190035
6. Diferença de 190035
DIAGNÓSTICO: SHT - 1 FA 1A. Trauma de fígado
23.0

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: NATUREZA DA CONSULTA
CONSULTA BÁSICA (PAB):
CONSULTA ESPECIALIZADA:
PROCEDIMENTO
TIPO DE ATENDIMENTO
01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
02 - PRIMEIRA CONSULTA
03 - CONSULTA SUBSEQUENTE
04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
05 - VACINAÇÃO DE ROTINA
06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES)
07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA
08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
MEDICAÇÃO
01 - PRESCRITA
02 - APLICADA
03 - OBSERVAÇÃO
04 - RESIDÊNCIA
05 - INTERRUPÇÃO
06 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE
ENCAMINHAMENTO
SERVIÇOS REALIZADOS
01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2



STANDARD
PAPER
CO.

15

150

03:49:16 -

Pte de estrutura nesta unidade
oficina de acidente de trabalho
e/atividade em supracitado
segue medicado em observação

02/10/2013

12:45 -

medica -

Paciente

liberado após

avaliação

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:14

COMPREV
20 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA



08:49 h.

Pete deu eufonia nesta unidade de
bitiva de acidente de auto.

2) Ative em supressão de
legue medicado em observação.

02/10/2017

13:45

medico-

paciente Eduardo
após remissão

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:12

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:12

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:12

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:12

ASL-0007279/18
natalia.silva.0111
13/03/2019 14:46:12

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.
08 JAN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA



Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Serra Branca

Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

Número do Processo: 0800106-54.2019.8.15.0911
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: HELIO BATISTA DA FONSECA
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que compulsando os autos verifiquei que a procuração anexada está assinada por pessoa diversa do autor, e que não constam documentos que deleguem poderes para tanto. Certifico, ainda, que nos termos do art. 6 da Portaria nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, verifiquei que não foi juntado os documentos abaixo descritos, pelo o que intimo a parte autora.

Art. 6º. Quando qualquer das partes requererem os benefícios da gratuidade de justiça, seja na inicial, na contestação ou em qualquer fase processual, o servidor deverá verificar se foram juntados os seguintes documentos:

I) Se pessoa física:

1. Declaração de hipossuficiência assinada pelo autor OU procuração com poderes para assinar e requerer a hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105, CPC/2015.
2. Declaração de IRPF dos últimos 3 anos OU declaração ou comprovação de ser isento de imposto de renda.
3. Comprovantes de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria OU, não possuindo, CTPS.

SERRA BRANCA, 25 de março de 2019.

ILKA PINTO VILAR

técnica judiciária



Ato ordinatório praticado nos termos do art. 6 da Portaria nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, da lavra do Juiz de Direito, Dr. Bruno Medrado dos Santos, por:

Art. 6º. Quando qualquer das partes requererem os benefícios da gratuidade de justiça, seja na inicial, na contestação ou em qualquer fase processual, o servidor deverá verificar se foram juntados os seguintes documentos:

I) Se pessoa física:

1. Declaração de hipossuficiência assinada pelo autor OU procuração com poderes para assinar e requerer a hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105, CPC/2015.
2. Declaração de IRPF dos últimos 3 anos OU declaração ou comprovação de ser isento de imposto de renda.
3. Comprovantes de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria OU, não possuindo, CTPS.

Serra Branca, 25 de março de 2019.

Ilka Pinto Vilar

Técnica Judiciária



Vara Única de Serra Branca
Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

Nº do processo: 0800106-54.2019.8.15.0911
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Autor: Nome: HELIO BATISTA DA FONSECA
Endereço: Sebastião Gouveia, 38, Conjunto Zezinho Tranquelino, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

Réu: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A
Endereço: Edifício Darke_**, S/N, 2 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-902

MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUTOR)

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Serra Branca, em cumprimento a este, intime a parte autora abaixo descrita, por seu advogado

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - PB16928

Nome: HELIO BATISTA DA FONSECA
Endereço: Sebastião Gouveia, 38, Conjunto Zezinho Tranquelino, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

para a juntada dos documentos necessários para análise da justiça gratuita, conforme art. 6 da Portaria nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, bem como para juntar procuração "ad judícia" assinada pelo autor, ou a que delega poderes para terceiros, no prazo de 15 dias.

SERRA BRANCA, em 25 de março de 2019.

De ordem, ILKA PINTO VILAR
Mat. 476.882-5



CERTIDÃO

Certifico que **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte autora.

SERRA BRANCA, 15 de maio de 2019.

ILKA PINTO VILAR

técnica judiciária



CAMPINA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emmanuel Saraiva Ferreira

Wamberto Balbino Sales

Rua Floriano Peixoto nº 4519

Malvinas-Campina Grande-PB

Tel. (84) 99991-1313

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL ÚNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Processo:0800106.54.2019.815.0911

Parte Autora: HELIO BATISTA DA FONSECA

Promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Douto Julgador,

HELIO BATISTA DA FONSECA, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho proferido nos autos, expor e ao final Requerer o Seguintes:

Requerer a **JUNTADA DOS DOCUMENTOS**, comprovante de isenção de Imposto de Renda, Carteira de Trabalho e Laudo Médico Oftalmológico, o qual deverá ser acostado aos autos em tela, para que seja assim dada continuidade no processo.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campina Grande - Paraíba, aos 22 de maio de 2019.

Bel. Emmanuel Saraiva Ferreira

OAB/PB 16.928







Dra. Joseni dos Santos Wanderley
OFALMOLOGISTA

Sr.(a) _____

LAUDO OFTALMOLÓGICO

Atesto para devidos fins que
o Sr. Hélio Batista Rodrigues apresenta
perda irreversível da visão após trauma
que lesionou de forma definitiva
o nervo óptico.

acuidade visual com correção :
olho direito : sem percepção a luz
olho esquerdo? 20/20

teste com cegueira no olho direito e visão
normal no olho esquerdo

CID : H-54-4

30/03/2019

Rua Duque de Caxias, 523 - 3º. Andar - Sala 308 - Prata
Centro Médico San Raphael
Telefax: (83) 3321-5693 - Campina Grande - PB.


Dra. Joseni dos Santos
Oftalmologista
CRM 4972



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

Eu, **HELIO BATISTA DA LONSLICA**, Carteira de Identificação RG: 3.546.570, órgão expedidor: SSP/RS-PR, UF: **PARANÁ**, CPF: 517.189.254/90, residente no endereço: Rua Sebastião Gomes n. 38 Bairro Conjunto Zecinho Trapiquenho, Serra Branca, Estado da Paraíba, CEP 58.580.000, declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelo motivo de possível baixa renda. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 824 de 25 de julho de 2008, relatando que denou de enviar a Declaração Anual de Renda, a partir de 2008, também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante a declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Declaro ser verdade tudo o que está acima.

Serra Branca - Paraíba, 15 de maio de 2015

Assinatura do declarante.

A Instrução Normativa RFB 864/2008 extinguiu a Declaração de Isento a partir de 2008, sendo substituída pela Declaração da Lei Federal 7.115/1983



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTIÊIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



21603 00033-PB

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome HELIO BATISTA DA FONSECA

Loc. Nasc. S. João do Cariri, PB 21 02 90

Gracioso Maria Dúcia Batista da
Fonseca

Doc. N.º REG. NAS. N.º 2.193 LIV. R.3 D.525IV
Cartório, São João do Cariri, PB

Chegada ao Brasil em / / Doc. Lib. N.º

Exp. em / / Estado

Obs:

Data Emissão 01 05 2008



Doc.

Nascimento

Exp. Civil

Doc.

Exp. Civil

Nacional

Doc.

Nacional

Doc.

Nacional

ALTERAÇÕES DE IDEN
(Condições do nome, etc. civil)



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CASARÃO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ/ME 08.550.000/0001-27

Rua 15 de Novembro - 150 - Fátima - RJ

Município Rio de Janeiro - RJ

Esp. do Estabelecimento

Cargo AS CORINHA

CHC nº

Data admissão 01 de março de 2016

Registro nº 11a. Folha

Remuneração especificada R\$ 800,00

(OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

CASARÃO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA

Ass. do empregador ou a cargo dele

1ª

Data saída 01 de Abril de 2016

CASARÃO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA

Ass. do empregador ou a cargo dele

1ª

2ª

Com Dispensa CD Nº



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ 08.059.166/0001-38

Rua GALERIA DE ARTE E CAFETERIA

Município 1518 LTDA

Esp. do Estabelecimento

Cargo RUA GUSTAVO GOMES, 1518 LTDA

Letra - CENOT 7.25.2015

Data admissão R.O. DE ANTERIO - 03 de 10

Registro nº

Remuneração especificada 5.500,00

CASOS E CENOT 7.25.2015

REALS

Galeria de Arte e Cafeteria 1518 LTDA

CNPJ 08.059.166/0001-38

Insc Est 78.147.571

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 58.820/68)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

01.03.2016

Dia Mês Ano

Dia Mês Ano

Banco depositário

CLF

Agência

Praça

23

Estado

23

Empresa

CASARAO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

Dia Mês Ano

Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça

Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente carteira foi admitido por instrumento escrito pelo prazo de 45 dias de experiência prorrogável por mais 45 dias.

O dono poderá pedir a rescisão de qualquer das partes antes do término do prazo de estabelecido sem a necessidade de aviso prévio.

em data 01/03/2018

CASARAO 27 BARRA RESTAURANTE LTDA



ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotado médico, alteração de conteúdo de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

trabalho, re-
cadas por lei)

ca los

peio

ação

ões

to por

prazo

o de

de

E LTDA



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atenção: anotar, abreviar, de costume, de trabalho, re-
gistros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atenção: anotar, abreviar, de costume, de trabalho, re-
gistros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)





**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Serra Branca**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800106-54.2019.8.15.0911

DESPACHO

V i s t o s , e t c .

Defiro os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no art. 98 do CPC.

Agende-se audiência de conciliação.

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação(de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório(pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.

Serra Branca, data da validação no sistema.

Francilene Lucena Melo Jordão
Juíza de Direito em Substituição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Vara Única de Serra Branca

Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

Tel.: (83) 3354-2928

v.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

SERRA BRANCA-PB, em 13 de agosto de 2019

Nº DO PROCESSO: 0800106-54.2019.8.15.0911

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: HELIO BATISTA DA FONSECA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: Avenida Treze de Maio nº 23, 2º andar, Ed. Darke, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031 - 902

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem da Excelentíssima Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, MM Juíza de Direito desta Vara Única de Serra Branca, venho, por meio desta, **CITAR a parte promovida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A**, através de seu representante legal, conforme o caso, por todos os atos do processo acima mencionado, ficando **INTIMADA** para comparecer neste juízo, no endereço supra, à **AUDIÊNCIA** designada: **Tipo: Conciliação - Sala: Conciliadores - Data: 24/09/2019 - Hora: 10:30 horas**. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Cientifica-se de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Atenciosamente,

Ilka Pinto Vilar

técnica judiciária

PARA VISUALIZAR A INICIAL E DOCUMENTOS ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" a CHAVE DE ACESSO respectiva, conforme relação abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19032117321539700000019433449
INICIAL	Outros Documentos	19032117253715300000019433490

Procuração, contrato de trabalho, declaração de pobreza	Outros Documentos	19032117261709900000019433525
Documentos pessoais	Outros Documentos	19032117264800700000019433553
comprovante de residencia	Outros Documentos	19032117271006000000019433581
Processo administrativo	Outros Documentos	19032117273767000000019433599
B.O	Outros Documentos	19032117280247900000019433623
Documento do veículo	Outros Documentos	19032117282640200000019433649
escritura publica	Outros Documentos	19032117285055100000019433670
prontuários-otimizado 1	Outros Documentos	19032117312472400000019433799
prontuários-otimizado 2	Outros Documentos	19032117314317800000019433822

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Vara Única de Serra Branca

Rua Raul da Costa Leão, S/N, Centro, SERRA BRANCA - PB - CEP: 58580-000

v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE PARA AUDIÊNCIA

Nº	DO	PROCESSO:	0800106-54.2019.8.15.0911
CLASSE	DO	PROCESSO:	PROCEDIMENTO
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]		COMUM	CÍVEL (7)

AUTOR: HELIO BATISTA DA FONSECA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

De ordem da MM Juiz(a) de Direito desta Vara Única de Serra Branca, fica a parte autora **HELIO BATISTA DA FONSECA**, através de seu(s) advogado(s) cadastrado(s) no PJE, abaixo indicado(s), INTIMADA(s) para comparecer neste juízo, no endereço supra, à AUDIÊNCIA designada: **Tipo: Conciliação Sala: Conciliadores Data: 24/09/2019 Hora: 10:30 h. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.**

Advogado do(a) AUTOR: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - PB16928

SERRA BRANCA-PB, em 13 de agosto de 2019.

De ordem, ILKA PINTO VILAR
Técnico Judiciário